

SOLANGE DE LIMA RIOS, Promotor(a) de Justiça SIGA nº 12048.2/2022. Requerimento: Licença. Tratamento de saúde. Decisão: DEFERIDO, com base nos arts. 172, I, e 173 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, para o período de 08/07/2022 a 08/07/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Claudia Maria Santos Paranhos Borges de Freitas – Salvador – 04ª Promotoria de Justiça Criminal – 1º Promotor(a) de Justiça.

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 87605.1/2022. Requerimento: Férias. 2016.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 21/11/2022 a 30/11/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

THAIS MONTE SANTO PASSOS POLO, Promotor(a) de Justiça de Itabuna. SIGA nº 87604.1/2022. Requerimento: Férias. 2002.2. Requerimento de gozo. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 165, §2º, da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, de 'Pendente Confirmar Período' para o período de 28/09/2022 a 07/10/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Dioneles Leone Santana Filho - Itabuna - 05ª Promotoria de Justiça, já devidamente cientificado(a).

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 87749.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamiento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 22/08/2022 a 10/09/2022, ficando o período pendente de confirmação.

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 87748.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.2. Adiamiento de férias fracionadas no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 22/08/2022 a 10/09/2022 para o período de 22/08/2022 a 31/08/2022. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Solon Dias da Rocha Filho – Salvador – Promotoria de Justiça do Consumidor – 1º Promotor de Justiça.

YURI LOPES DE MELLO, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 87747.1/2022. Requerimento: Férias. 2022.1. Adiamiento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se de 02/10/2022 a 21/10/2022, ficando o período pendente de confirmação.

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

ADITAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
João Gabriel Lino dos Santos	Promotoria de Justiça de Juazeiro	22/07/2022	21/07/2023

ADESÃO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO
Bruno Lima Poliselii	4ª Promotoria de Justiça de Jequié	25/07/2022	24/07/2023

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO DEFERIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA:				
RECONHECIMENTO DA AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO				
Nome	Matrícula	Cargo	Processo	Tempo reconhecido / Efeitos
LUISA MENDONÇA RIBEIRO DOS SANTOS	354.844	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19.09.01777.0010532/2022-94	a) reconhecimento do tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado da Bahia de 420 dias - 1 (um) ano 1 (um) mês e 23 (vinte e três) dias para efeitos apenas de disponibilidade. b) reconhecimento do tempo de serviço público estadual prestado ao Ministério Público do Estado da Bahia de 87 dias - 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias apenas para efeitos de adicional de tempo de serviço.
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, 25 de julho de 2022.				